



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA Nº 291/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor, devidamente protocolado em 03 de novembro de 2025, por meio do qual solicita concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº 668/2019, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranhos, e que prevê a possibilidade de concessão de licença para trato de interesse particular ao servidor ocupante de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos o servidor ADOLFO SCHMIDT GURALESKI, matrícula 14002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, nível VI, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 08/11/2025 a 07/11/2027.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 291/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor, devidamente protocolado em **03 de novembro de 2025**, por meio do qual solicita concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 114 da Lei Municipal nº 668/2019**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranhos, e que prevê a possibilidade de concessão de licença para trato de interesse particular ao servidor ocupante de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos o servidor **ADOLFO SCHMIDT GURALESKI**, matrícula 14002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO**, nível VI, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 08/11/2025 a 07/11/2027.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata